

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079 /2026

A empresa LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.980.102/0001-89, com sede na Avenida da Saudade, nº 626, térreo, Vila Nossa Senhora das Vitórias, Mauá/SP, CEP 09360-000, neste ato representada por sua representante legal infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 079 /2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada por sua Diretora / Representante Legal, Flávia Pereira de Freitas, CPF Nº 194.395.928-50, protocolada dentro do prazo legal estabelecido, conforme previsão editalícia e legislação vigente.

2. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO – PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL

O presente certame tem como objeto o **“Fornecimento parcelado de equipamentos de reabilitação e apoio à mobilidade para atendimento à população de baixa renda e pacientes acamados inscritos no Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guariba/SP”**. Contudo, no Termo de Referência, estabelece o prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Este prazo, para os materiais em questão, é considerado curto e inexecutável, inviabilizando a participação de empresas que, como a impugnante, trabalham com a fabricação, importação ou aquisição de itens de maior complexidade e/ou com tempo de produção/logística elevado.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO

A impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado se dá pelos seguintes motivos:

Para o processo fabril dos equipamentos, são necessários em média 15 (quinze) dias úteis para o recebimento das matérias primas que serão utilizadas na fabricação dos produtos, e mais 20 (vinte) dias úteis para a sua fabricação e entrega nos locais a serem indicados.

A logística de entrega para a localidade de Guariba, considerando o volume/peso dos materiais, exige um planejamento e um tempo de trânsito que excede o prazo estabelecido.

Os itens constantes no Termo de Referência do Edital possuem **especificações técnicas** que **demandam customização ou montagem específica, o que alonga o tempo de entrega.**

Dessa forma, o prazo real e razoável para a entrega dos materiais permanentes licitados, considerando-se os trâmites de produção/aquisição e logística, seria de, no mínimo, 30 dias.

4. DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A manutenção de um prazo de entrega tão restritivo, sem a devida justificativa técnica, fere o princípio da competitividade da licitação, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 5º do Decreto nº 10.024/2019. Ao impor um prazo inexecutável, a Administração Pública restringe indevidamente a participação de potenciais licitantes que, embora aptos a fornecer os materiais, não conseguirão cumprir o prazo exíguo, limitando a concorrência e, consequentemente, a obtenção da melhor proposta para a Administração.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

- a) Receba a presente Impugnação;
- b) Analise as justificativas apresentadas quanto à inexecutabilidade do prazo de entrega dos materiais permanentes;
- c) Proceda à alteração do prazo de entrega para os materiais permanentes em Questão, estendendo-o para, **no mínimo, 30 dias, ou prazo que Vossa Senhoria entenda como razoável e exequível**, garantindo-se assim a ampla competitividade do certame.

Requer, ainda, que as alterações sejam devidamente publicadas e o prazo para apresentação das propostas seja reaberto, caso necessário.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mauá, 13 de julho de 2026.

Flávia Pereira de Freitas
Diretora / Representante Legal
RG: 26.846.638-5
CPF: 194.395.928-50

Avenida da Saudade, Nº 626, Térreo, Vila Nossa Senhora das Vitórias
Mauá / SP – CEP: 09360-000 - Telefone: (11) 3593-1346
E-mail: comercial@loggen.com.br

